



# Relação da gestão da informação e lei geral de proteção de dados pessoais: um estudo bibliográfico e bibliométrico

## *Relationship between information management and general personal data protection law: a bibliographic and bibliometric study*

**Alanna Siqueira Simonetti Oliveira** 

Mestre em Gestão da Informação e do Conhecimento  
Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Brasil  
*alanna.simonetti@ufrn.br*

**Mônica Marques Carvalho Gallotti** 

Doutora em Informação e Comunicação em Plataformas Digitais  
Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Brasil  
*monica.gallotti@ufrn.br*

**Pedro Alves Barbosa Neto** 

Doutor em Ciência da Informação  
Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Brasil  
*pedro.alves@ufrn.br*

### Resumo

Este artigo versa acerca da análise das correlações e implicações recíprocas existentes entre a gestão da informação e a Lei Geral de Proteção de Dados. Tem como objetivo realizar uma pesquisa bibliográfica e bibliométrica com vistas a verificar como ambos os assuntos estão sendo debatidos e incorporados à literatura científica da Ciência da Informação. Para efetivar a referida mensuração, foi realizada uma revisão bibliográfica acerca dos assuntos tratados, bem como uma análise bibliométrica utilizando os termos de busca “gestão da informação AND Lei Geral de Proteção de Dados” na base de dados *Dimensions* almejando aferir como se comporta a produção acadêmica acerca dessa temática. A pesquisa evidenciou que há indícios de correlação a partir da produção científica a despeito de essa se apresentar ainda incipiente e bastante dispersa. Concluiu-se ainda acerca da existência de implicações recíprocas que perpassam a utilização das práticas de gestão documental para otimização da aplicação dos parâmetros da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como se consolidou o entendimento de que a aplicação da referida lei a despeito de se perfazer um desafio, efetiva uma mudança paradigmática que enseja o aprimoramento da gestão da informação. Assim, defende-se a necessidade de pesquisas futuras em que seja investigada a convergência entre os referidos temas de modo atingir maior maturidade de compreensão, propiciando aos estudiosos da área uma análise mais fidedigna.

**Palavras-chave:** Gestão da informação; Lei Geral de Proteção de Dados; Gestão documental.

### Abstract

*This article deals with the analysis of the correlations and reciprocal implications existing between information management and the General Data Protection Law. Its objective is to conduct a bibliographic and bibliometric research aiming to verify how both subjects are being debated and incorporated into the scientific literature of Information Science. To carry out this measurement, a*



doi: [10.28998/cirev.2024v11e15444](https://doi.org/10.28998/cirev.2024v11e15444)

Este artigo está licenciado sob uma [Licença Creative Commons 4.0](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

Submetido em: 27/04/2023

Aceito em: 04/10/2024

Publicado em: 04/10/2024

*bibliographic review of the topics addressed was conducted, as well as a bibliometric analysis using the search terms "information management AND General Data Protection Law" in the Dimensions database, aiming to assess how academic production behaves regarding this theme. The research revealed evidence of correlation from scientific production despite its still incipient and quite dispersed nature. It was also concluded regarding the existence of reciprocal implications that permeate the use of document management practices to optimize the application of the parameters of the General Data Protection Law, as well as the understanding that the application of said law, despite being a challenge, brings about a paradigmatic change that fosters the improvement of information management. Thus, there is a need for future research to investigate the convergence between these topics in order to achieve a greater maturity of understanding, providing scholars in the field with a more accurate analysis.*

**keywords:** *Information management; General Law of Data Protection; Document management.*

## 1 INTRODUÇÃO

A persecução pela eficiência, na seara pública, configura-se há muito tempo, sendo possível afirmar que os primeiros passos significativos datam da década de 1980 a qual foi marcada pela busca da transformação da administração burocrática, baseada na centralização das decisões, na hierarquia, no princípio da unidade de comando, na estrutura piramidal do poder e nas rotinas rígidas, segundo Pereira (2011), em gerencial cujos anseios se pautavam na prestação de um serviço célere, eficaz e com foco em resultados.

Esse contexto eficiente foi fomentado sobremaneira no governo de Fernando Henrique Cardoso que fez da reforma da Administração Pública um ponto estratégico, o que foi fortalecido com a promulgação da Emenda Constitucional nº 19/98 a qual preceituou o princípio da eficiência no ordenamento jurídico nacional.

Com vistas a uma maior eficácia por parte do Poder Público, especialmente na atual conjuntura, que é pautada em um fomento expressivo da tecnologia, no qual a informação e o conhecimento são disseminados de uma forma cada vez mais instantânea, acarretando impactos e concorrendo para a emergência da sociedade da informação. Cuja denominação deu-se em decorrência da difusão informacional no meio social, ocorrida, sobretudo, devido ao advento da web, conforme indicado por Lopes e Silva (1999).

Nesse sentido, esse cenário de transformação tecnológica se perfaz uma realidade tanto na esfera privada quanto na pública, acarretando necessidades prementes de mudanças no tocante à forma de governar. Seguindo esse viés, foi instituída a estratégia do Governo Digital para o período de 2020 a 2022 no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e cujo planejamento engloba um governo centrado no cidadão, confiável, integrado, transparente e aberto – atuando de forma proativa na disponibilização de dados e de informações e viabilizando o acompanhamento e a participação da sociedade nas diversas etapas dos serviços e das políticas públicas.

Essa disponibilização de dados pelo Poder Público, segundo Saeger *et al.* (2016), a despeito de gerar transparência e responsabilidade democrática por propiciar à sociedade uma melhor compreensão das ações públicas e governamentais, pode vir a sofrer limitações devendo seguir os preceitos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no tocante à proteção dos dados pessoais (Brasil, 2018).

É justamente nessa disponibilização de dados e de informações pessoais que se fundamenta o objetivo do presente artigo, qual seja, analisar, por meio de um mapeamento

bibliométrico as possíveis correlações e aproximações entre a gestão da informação, cujo foco é a informação ou o conhecimento registrado, e a aplicação da LGPD, normativo que traz orientações no tocante à proteção dos dados pessoais pugnando pela segurança e pela salvaguarda do cidadão com vistas à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Feitas essas considerações iniciais, verificou-se a necessidade de analisar a incorporação na literatura científica da área da Ciência da Informação das categorias gestão da informação e LGPD sob dois ângulos: desde uma pesquisa bibliográfica relativas às categorias temáticas bem como uma análise bibliométrica da produção científica indexada na Base de Dados *Dimensions*. Relativamente a análise bibliométrica, foram considerados aspectos concernentes à evolução temporal da temática, tipos de publicação, a produtividade dos autores, a produção por periódicos, bem como a afiliação.

A análise dos referidos elementos fundamenta-se na seguinte problematização: Como ambas as categorias temáticas se encontram representadas na literatura científica da área? Como se deu a evolução destes conceitos ao longo do tempo? Há indícios de ligação entre gestão da informação e LGPD corroborados pela produção científica? Quais são os autores mais prolíficos neste campo? Quais os periódicos que mais publicam o assunto? Tal mapeamento poderá produzir evidências empíricas para traçar o panorama de como estes importantes assuntos estão sendo debatidos pela comunidade científica e quais as possibilidades teóricas advindas neste *locus*. O interesse por analisar estas duas categorias temáticas se deu a partir do entendimento de que existe uma potencial ligação entre os assuntos supracitados, sobretudo, pelo fato de a LGPD trazer preceitos sobremaneira importantes acerca do tratamento e da disponibilização de dados pessoais, inserindo-se, portanto, no campo de atuação da gestão informacional.

## 2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

No tocante à metodologia, a presente pesquisa classifica-se, segundo Jardim e Pereira (2009), como quantitativa e qualitativa a qual possibilita a coleta de dados com pormenores descritivos sobre as pessoas com o objetivo de estimar o fenômeno em toda sua complexidade e contexto natural. Enfatiza-se que o foco quantitativo se deu na análise bibliométrica quando da verificação dos elementos relativos ao mapeamento bibliométrico por meio dos dados coletados na base de dados *Dimensions*. Já a abordagem qualitativa, que possibilita, em conformidade com os ensinamentos de Cortês (1998), descrever as qualidades de determinados fenômenos ou objetos de estudo sendo possível elaborar tipologias ou categorizações e construir variáveis nominais e ordinais, teve como foco a construção do referencial teórico que elucidasse e indicasse quais os principais conceitos operatórios do campo relativo às duas categorias de pesquisa com vistas a indicar as possibilidades de correlação entre ambos os assuntos.

Em relação aos objetivos, a pesquisa caracteriza-se como exploratória e descritiva do tipo bibliográfico e documental, que visa proporcionar maior familiaridade com o problema através do levantamento bibliográfico acerca do tema. Para a efetivação da coleta de dados, foram utilizados os termos de busca “gestão da informação AND Lei Geral de Proteção de Dados”, na língua portuguesa indexada na base de dados *Dimensions*, a qual foi lançada em 2018 e é composta de mais de 26 milhões de publicações. A coleta realizada em 22 de março de 2022 recuperou 205 documentos. A referida análise, que segundo Grácio *et al.* (2020),

detém uma função prospectiva por permitir, como recursos estratégicos, a compreensão de conjunturas e cenários determinados.

A escolha da referida base de dados se deu em virtude de um levantamento prévio englobando dados também da Base de Dados em Ciência da Informação (Brapci) e da *Scopus* cuja pesquisa retornou quantitativos irrisórios – dois e quatro documentos, respectivamente, no dia 15 março de 2022 – o que impossibilitou uma análise bibliométrica relevante. Destarte, optou-se pela utilização da base de dados *Dimensions* haja vista ter recuperado um quantitativo com maior representatividade.

Compete enfatizar que não foram estabelecidos filtros haja vista a busca ampla ter encontrado um quantitativo de 205 documentos sendo possível suscitar como hipótese acerca da baixa produção o fato de a LGPD ser um normativo recente, tendo sido promulgada em 2018 e cuja entrada em vigor se deu no ano de 2020.

É importante frisar que os temas gestão da informação e LGPD são analisados nesse escrito a partir do entendimento de que há uma possibilidade de convergência entre eles. Nesse sentido, e com vistas à construção de reflexões que corroborem com essa ideia de correlação, são discutidas, inicialmente, as bases conceituais acerca dos temas com vistas à contextualização do assunto. Um segundo momento é reservado para a análise dos resultados encontrados a partir da coleta feita na base de dados *Dimensions*. Por fim, são apresentados os apontamentos finais.

### **3 GESTÃO DA INFORMAÇÃO: PRINCIPAIS PRESSUPOSTOS E CARACTERÍSTICAS**

A sociedade atual, com intensa produção e dispersão informacional, finda por ensejar a necessidade de que esse ativo informacional seja utilizado de forma estratégica haja vista o seu impacto e a possibilidade de gerar inúmeros desafios e incertezas. Nesse cenário de imprecisão, faz-se primordial a correta gestão, identificação de fluxos de informação em contextos variados.

A informação foi definida por Le Coadic (1996) como um conhecimento inscrito (gravado) sob a forma escrita (impressa ou numérica), oral ou audiovisual, configurando-se como um recurso difundido de forma cada vez mais célere<sup>1</sup> o que requer a necessidade de informação inteligível, tratada e organizada que possa atender às necessidades de informação dos mais variados públicos haja vista a ambiguidade intrínseca ao fenômeno comunicativo, trazida por Demo (2000), que pressupõe a existência de um sujeito culturalmente contextualizado.

Dessa forma, Saeger *et al.* (2016) asseveram que é imprescindível que, neste contexto, existam estratégias para identificar, acessar, organizar e tratar a informação com vistas a possibilitar a recuperação, o acesso, a distribuição e a disseminação da informação de forma satisfatória, propiciando um tratamento deste recurso de forma que englobe desde a identificação das necessidades informacionais até a efetiva disponibilização para o usuário configurando o processo da gestão da informação.

Para entender esse contexto de necessidade premente de otimização do fluxo informacional, faz-se necessário compreender a gênese da gestão da informação que, segundo Monteiro e Duarte (2018), surge a partir da Documentação, uma vez que é a disciplina responsável por desenvolver as primeiras técnicas objetivando a solução do

---

<sup>1</sup> “O contínuo desenvolvimento das tecnologias da informação e da comunicação (TICs) tem potencializado a produção e a disseminação de informações em escalas inimagináveis há pouco tempo atrás” (Barbosa, 2008).

problema do excesso de informação no século XIX cuja expansão se deu com a popularização dos livros e dos periódicos científicos da referida época.

Destaque para a obra de Paul Otlet “*Traité de Documentation*” no ano de 1934 cujo objetivo era a criação de um repositório bibliográfico universal no qual todo o conhecimento humano seria reunido, organizado e disponibilizado a partir da Documentação o que lhe conferiu o *status* de disciplina fundadora da gestão da informação. Com o advento da Segunda Guerra Mundial (1939-1945), surge a necessidade de aprimoramento dos equipamentos bélicos através das soluções tecnológicas o que finda por dar início ao declínio da disciplina Documentação.

Nessa ordem de ideias balizadas pela busca de uma solução para a explosão documental sem precedentes advinda do pós-guerra, merece ênfase também a atuação de Vannevar Bush, pesquisador americano, que, parecendo antever a existência do computador, projetou o “Memex” que seria um dispositivo para automatização das ações de tratamento, armazenamento e recuperação da informação e que, juntamente com Otlet, foi responsável pelos prenúncios do que seria posteriormente a gestão da informação.

A gestão da informação segue se aprimorando e buscando atender às necessidades de uma sociedade que tem a percepção da importância da informação como recurso no âmbito das organizações, mas que, em contrapartida, depara com dificuldades devido ao excesso informacional, a exemplo da encontrabilidade da informação em um universo sobremaneira amplo, bem como das corretas usabilidade e disseminação informacionais. Segundo Araújo (2014), as primeiras reflexões acerca da gestão da informação tiveram como parâmetro a redução do excesso, a otimização da circulação e a identificação das informações necessárias e descarte das inúteis ou redundantes.

O referido entendimento faz referência aos modelos de gestão da informação definidos como sistemas de relação entre propriedades selecionadas abstratas e simplificadas perfeitamente manejáveis haja vista terem sido construídos conscientemente com fins de descrição, de explicação ou de previsão. Destaque-se o modelo de Beal (2004) que inseriu no ciclo informacional o descarte da informação desnecessária, bem como asseverou ser a análise do uso da informação a etapa mais importante haja vista ser a usabilidade, efetivamente, a garantia dos melhores resultados em uma organização.

Adentrando nessa ideia de otimização da usabilidade da informação, mister enfatizar a necessidade de a informação ser confiável – dotada de imparcialidade e credibilidade – qualidade essa que vem sendo dirimida com o cenário atual permeado de “manipulação de dados e de informações” e das famigeradas “fake news”. Nessa toada e coadunando com o asseverado por Marchiori (2020), espera-se que o profissional da informação se sensibilize frente a esse ativo sobremaneira importante para o sucesso da organização, bem como seja estimulado a fazer surgir um pensamento dotado de criticidade frente à temática.

A referida criticidade remete à necessidade de uma atuação ética por parte do profissional da informação que, conforme bem definiu Marchiori (2020), ao abordar a tomada de decisão no referido contexto tomando como parâmetro Smith (1992), listou como um dos pontos de ambivalência a lealdade à informação e bem-estar dos usuários/clientes, a liberdade de acesso, a **privacidade dos usuários**, e o “bem servir” às suas necessidades.

Somado a isso, em outro ponto, a mesma autora aborda, consoante discussão macroética de Luciano Floridi, as profundas implicações morais resultantes de quaisquer tecnologias que afetem a “vida da informação”, bem como o modelo RPT (*Resource/Product/Target*) que no âmbito computacional preza, dentre outros aspectos,

pela **proteção do anonimato, utilização justa/equânime da informação** e avaliações imparciais da informação as quais podem justificar restrições ao acesso e ao uso informacionais. Ademais, Floridi destaca ainda a obrigatoriedade do respeito às regras de comunicação as quais devem seguir normas padronizadas entre os agentes, bem como enfatiza ainda a responsabilidade legal (*liability*) e a responsabilidade objetiva de prestação de contas (*accountability*).

Coadunando com o exposto, percebe-se que as abordagens evidenciam potenciais ligações entre a gestão da informação e a LGPD, normativo que, seguindo padrões internacionais, dispõe acerca da proteção dos dados pessoais, do seu tratamento, bem como prevê multas quando do descumprimento das regras das condutas preceituadas o que demonstra uma preocupação do legislador com a efetiva guarda dos dados pessoais dos indivíduos. Impende registrar ainda a abrangência do referido normativo cujos dados alcançados não se circunscrevem aos dados pessoais digitais, abarcando também os dados captados e tratados através de cadastros físicos. A proteção dos dados pessoais com vistas a mitigar a vulnerabilidade do indivíduo cuja abrangência foi demasiada fortalecida com o contexto do *big data*. Nesse sentido, é imprescindível o controle da disseminação dos dados pessoais, balizado pela LGPD, cuja aplicação, que se enquadra potencialmente no âmbito da gestão informacional, se perfaz fundamental para o desenvolvimento pacífico da sociedade.

Nesse sentido, ratifica-se que a LGPD pode possuir correlações com a gestão da informação e ainda, com a gestão da informação pessoal (GIP) que, conforme Bergman, Boardman, Gwizdka e Jones (2004), é concebida como o “armazenamento, organização e recuperação de informações por um indivíduo para seu próprio uso”. Percebe-se que se trata de um processo relacionado a um ciclo que compreende a criação, a obtenção, o armazenamento, a recuperação, o uso e a distribuição da informação por um indivíduo para atender à sua tomada de decisão pessoal (Jones, 2007).

É sugerido que estas correlações integrem um ecossistema que englobaria, de um lado, a necessidade de disseminação informacional, o empoderamento digital e, de outro, o direito à privacidade e à intimidade, bem como à proteção dos dados pessoais. Sendo assim, é importante compreender melhor acerca desse normativo, sobretudo, no que se refere ao tratamento e à disseminação de dados pessoais.

#### **4 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS: SURGIMENTO E DIRETRIZES**

Há uma relevante discussão acerca da proteção de dados pessoais no Brasil que abarca interesses ligados à personalidade e às liberdades fundamentais da pessoa humana as quais são protegidas constitucionalmente<sup>2</sup>, contribuindo para a formação da concepção de autodeterminação informacional na qual o usuário tem controle sobre as suas informações findando por limitar a divulgação de dados pessoais pelos órgãos governamentais.

Fazendo um paralelo com o governo estadunidense, segundo Zanatta (2017), destaca-se a abordagem adotada pelo *U.S Department of Health, Education and Welfare* (HEW) a qual defende a necessidade de que o cidadão atue com vistas a delimitar o registro de seus dados pessoais, bem como o uso das informações. Coadunando com o exposto, é importante ressaltar a Carta de Direitos Fundamentais da União Europeia que preceitua em seu artigo 8º, incisos I e II, que todas as pessoas têm direito à proteção de dados de caráter

---

<sup>2</sup> Artigo 5º, X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação. (Brasil, 1988).

pessoal que lhe digam respeito, bem como que os dados devem ser objetos de um tratamento leal, para fins específicos e com o consentimento da pessoa interessada ou com outro fundamento previsto por lei<sup>3</sup>.

A LGPD teve como inspiração a *General Data Protection Regulation* (GDPR), promulgada pela União Europeia e cujas orientações serviram de baliza para o normativo pátrio. Assevera Mendes (2021) que a efetiva regulamentação se mostrou imprescindível, haja vista a vinculação feita à participação em grupos econômicos, bem como à troca de informações em nível de transferência internacional de dados o que impulsionou a busca pela normatização.

A despeito de outros normativos anteriores versarem acerca da proteção de dados pessoais, a exemplo do Código de Defesa do Consumidor (CDC); da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, o Marco Civil da Internet; e da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI) (Brasil, 2011, 2014), a LGPD significou expressivo avanço por trazer a autodeterminação informativa que propicia o direito de escolha, pelo cidadão, acerca de quais dados serão utilizados e os limites e prazos da referida utilização, bem como a forma e a duração do tratamento com observância dos segredos comercial e industrial.

A LGPD surge em um momento de protagonismo da privacidade dos usuários o que se deu, dentre outros fatores, em decorrência da relevância que os dados adquiriram na economia do século XXI, fato que pode ser corroborado pelo contexto do *big data* que, segundo Stucke e Grunes (2016), a despeito de ser de difícil definição, caracteriza-se a partir da teoria dos *Quatro Vs* trazida por Brancher e Pebbu (2017): volume, velocidade, variedade e valor dos dados coletados.

O volume está atrelado à célere expansão das plataformas digitais e das redes sociais as quais ensejam um maior fornecimento de dados de forma voluntária; a velocidade refere-se à celeridade com a qual os dados são gerados e compartilhados o que foi fortalecido com o surgimento da inteligência artificial e que, em muitos casos, ocorre em tempo real. Esse aumento de volume e de velocidade, por sua vez, acarreta o aprimoramento da variedade que atinge um maior nível de especificidade a exemplo da capacidade de coleta de dados no tocante ao histórico de consumo, à duração da permanência em um determinado site, bem como à preferência por produtos específicos que propicia o oferecimento de ofertas personalizadas haja vista traçar um perfil do consumidor. E, por fim, a combinação desses três Vs possibilita a atribuição de valor a um determinado dado.

Ainda segundo Brancher e Pebbu (2017), impende enfatizar que o GDPR europeu entrou em vigor em 25 de maio de 2018, guardando similitude com a LGPD, sobretudo, no tocante à necessidade de consentimento por parte do usuário titular dos dados pessoais, direito de informação desses titulares, parâmetros de armazenamento de dados pessoais, bem como responsabilização de agentes e portabilidade.

Adentrando no preceituado pela LGPD, alguns apontamentos merecem destaque por ensejarem mudanças efetivas na forma de tratamento, bem como no tocante à usabilidade e à disseminação informacionais. Nesse ínterim, é válido ressaltar, em consonância com os ensinamentos de Oliveira *et al.* (2020), alguns princípios norteadores, quais sejam: *finalidade*, que engloba propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados; *adequação*, que é a compatibilidade do tratamento com as finalidades; *necessidade*, que vincula a utilização apenas dos dados estritamente necessários; *segurança*, que engloba medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais; *não discriminação*,

---

<sup>3</sup> Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia. Disponível em: <https://bit.ly/3uOLC1U>. Acesso em: 25 jan. 2022.

que proíbe a utilização dos dados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos; e *responsabilização e prestação de contas*, que ensejam a adoção de medidas eficazes com vistas ao cumprimento das normas.

Consoante os autores, e aliadas aos princípios, estão as dez bases legais da LGPD as quais foram listadas em rol taxativo sendo de aplicação obrigatória, minimamente, uma delas:

1. Consentimento;
2. Cumprimento da obrigação legal ou regulatória;
3. Execução de políticas públicas;
4. Estudos por órgãos de pesquisa;
5. Execução de contratos ou procedimentos disciplinares;
6. Exercício regular de direitos;
7. Proteção da vida ou da incolumidade física;
8. Tutela da saúde;
9. Interesses legítimos do controlador ou de terceiro;
10. Proteção de crédito. (Brasil, 2018).

Segundo Schwaitzer, Nascimento e Costa (2021), a LGPD apresenta diretrizes para quaisquer tratamentos de dados pessoais, sensíveis ou não, advindos da oferta ou do fornecimento de bens ou de serviços por parte de pessoa natural ou jurídica. Ademais, afirma o autor que a lei enumera um extenso rol de ações as quais se perfazem o tratamento dos dados pessoais que deve observar a boa-fé e os dez princípios – alguns já elencados nesta pesquisa – evitando, dessa forma, o tratamento amplo, vago, abusivo, discriminatório e ilegítimo, que ultrapassa a finalidade e sem o consentimento do titular. Outrossim, é preceituada a obrigatoriedade de uso de medidas de proteção aos dados contra acessos não autorizados ou situação que provoquem sua destruição, perda ou vazamento.

Merece destaque ainda a modificação trazida pela LGPD no tocante à categoria dos dados pessoais que recebeu proteção especial abarcando dez hipóteses de tratamento sendo esse quantitativo ampliado quando da referência a dados pessoais sensíveis que são os que expõem o titular a um risco ainda maior. Retomando Oliveira *et al.* (2020), é importante ressaltar outros dois pontos importantes: a anonimização, que impede a identificação de uma pessoa através dos dados disponibilizados não sendo possível a reversão; e a pseudoanonimização, na qual é possível reverter a ocultação dos dados através de técnicas, possibilitando, portanto, a identificação do indivíduo.

Diante do exposto, depreende-se que os preceitos da LGPD buscam trazer segurança jurídica para o cidadão estimulando a ética do uso informacional, bem como se contrapondo à ausência da cultura de privacidade no Brasil cujos riscos são sobremaneira ampliados com a transformação digital que se perfaz uma realidade no mundo inteiro. Ademais, se a informação for pensada como força constitutiva da sociedade capaz de impulsionar o seu desenvolvimento, surgem reflexões acerca de como a informação é gerida pelo Estado brasileiro, bem como acerca da correlação existente entre a LGPD e a gestão da informação que é abordada no tópico seguinte.



## 5 CORRELAÇÕES POSSÍVEIS ENTRE A GESTÃO DA INFORMAÇÃO E A LGPD

Nessa ordem de ideias, nesta seção apontamos indícios que podem potencialmente aproximar a gestão da informação e a LGPD, que, além de abranger tanto o setor público quanto o privado, abordam as condições necessárias para que o tratamento dos dados pessoais se dê de uma forma segura mitigando os riscos de exposição e o uso indevido das informações. Nesse sentido, é importante enfatizar que a LGPD efetiva um aprimoramento da gestão informacional principalmente por desafiar os profissionais dessa área a desenvolver mecanismos e respostas com vistas ao atendimento dos objetivos da referida legislação.

Fortalecendo o entendimento de que esses termos ensejam uma implicação recíproca, merece relevo uma abordagem acerca do impacto da gestão de documentos na aplicação da LGPD. Esse tipo de gestão lida essencialmente com documentos arquivísticos que são definidos de acordo com a Câmara Técnica de Documentos Eletrônicos (CTDE, 2014), do Conselho Nacional de Arquivos (Conarq) como sendo um “documento produzido (elaborado ou recebido), no curso de uma atividade prática, como instrumento ou resultado de tal atividade, e retido para ação ou referência”. Schwaitzer, Nascimento e Costa (2021) enfatizam que a gestão de documentos envolve etapas de identificação, classificação, avaliação e destinação de documentos, bem como enseja permissão para que os documentos sejam tratados, organizados e disseminados com eficácia e eficiência levando em consideração os valores que eles possuem para a organização. Sendo assim, considerando que as etapas que integram um programa de gestão de documentos englobam, dentre outras, a restrição de produção de documentos ao mínimo necessário, o controle de fluxo, a classificação, bem como o estabelecimento do prazo de guarda e a destinação final do documento, não restam dúvidas de que a utilização das práticas dessa gestão facilita à adequação às normas previstas na LGPD.

Em complemento ao entendimento de que a gestão de documentos facilita a aplicação dos parâmetros da LGPD, assevera ainda o Schwaitzer, Nascimento e Costa (2021) que, com a edição da referida lei, a unidade de tratamento passou a ser os dados os quais necessitam ser organizados de forma significativa para serem transformados em informação que, ao seu turno, só se perfaz confiável quando registrada em documento arquivístico. Para além destes aspectos, há possibilidades de ligação entre a LGPD e a gestão da informação, que, conforme discutido anteriormente, esta gestão cujo foco é a elaboração de estratégias para o mapeamento, o controle dos fluxos de informação em contextos variados. As convergências entre gestão de documentos, gestão da informação e LGPD encontram abrigo no aspecto de que as referidas áreas possuem os dados, a informação e as estratégias para a sua guarda como elementos em comum. Outro elemento de destaque é que as habilidades profissionais fomentadas no campo da gestão da informação poderiam promover bases para o desenvolvimento e a aplicação da LGPD. Por outro lado, O’Gorman (2017) sugere que há uma grande lacuna relativamente à LGPD e à gestão da informação, que se faz necessário promover melhor a sensibilização para as competências dessa gestão numa perspectiva pública mais ampla.

Do exposto, se depreende que a aplicação da LGPD se apresenta como um desafio por fazer surgir uma necessidade de remodelagem/readaptação no que tange à gestão da informação, buscando dar guarida à privacidade, à proteção da intimidade e à vida privada dos cidadãos, bem como impõe limites ao tratamento dos dados, exigindo, para tanto, o

consentimento do titular. Aliado a isso, outro obstáculo precisa ser ultrapassado: a já referida ausência de cultura de privacidade que permeia a gestão da informação no Brasil e que pode vir a ensejar uma maior dificuldade de implementação haja vista ser necessária a modificação de comportamentos já arraigados no tocante à forma de gerir a informação.

Entende-se que a LGPD significa uma mudança paradigmática, um salto na governança da informação a qual traz uma camada extra de direitos fundamentais que, para ser efetivada, se perfaz imprescindível uma mudança de cultura. A referida mudança cultural enseja um olhar crítico para os processos informacionais com vistas a tornar o Estado mais racional na interação com a sociedade, acarretando, por conseguinte, na melhoria da maturidade da gestão da informação.

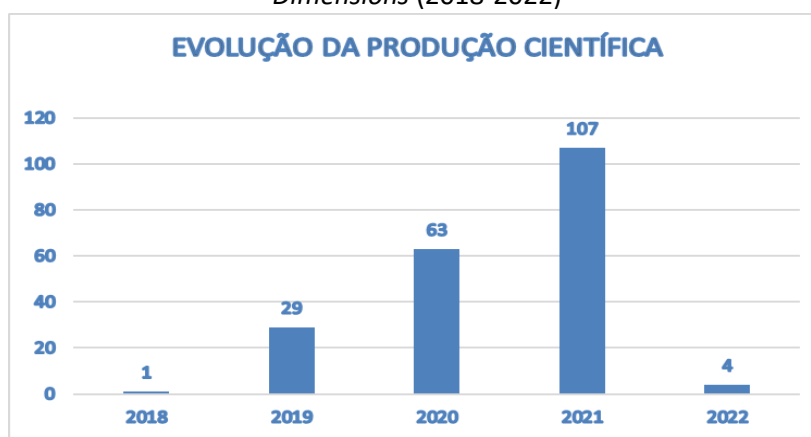
Um caminho para promover um melhor entendimento destas correlações possíveis se dá por meio do mapeamento do campo. Torna-se necessário compreender como estas categorias temáticas estão sendo incorporadas à literatura científica e quais as tendências deste *locus* conjunto. Desta forma, propõe-se um mapeamento bibliométrico.

## 6 ANÁLISE BIBLIOMÉTRICA

A bibliometria vem, cada vez mais, ganhando espaço por propiciar uma análise da produção científica, tecnológica e informacional realizada nas diversas áreas do conhecimento humano, por meio de abordagens qualitativas e quantitativas. Nesse sentido, consoante Grácio *et al.* (2020), os estudos bibliométricos permitem análises as quais contribuem para as tomadas de decisão na gestão da informação e do conhecimento, bem como auxiliam na sistematização e na organização da informação científica e tecnológica. Ademais, é possível, através dos estudos bibliométricos, identificar tendências e crescimento do conhecimento em uma determinada área, mensurar o crescimento de um novo campo científico, bem como prever a produtividade de organizações, de países e de autores.

A partir da amostra coletada na base de dados *Dimensions* no dia 22 de março de 2022, composta de 205 documentos, analisou-se a evolução temporal da produção sendo possível inferir que as publicações acerca da temática iniciaram em 2018, por óbvio, em decorrência da promulgação da lei ter se dado no referido ano o qual computou uma única publicação, havendo uma evolução expressiva nos anos seguintes cujo ápice se deu em 2021 com 107 publicações.

Gráfico 1 – Evolução temporal da produção científica sobre gestão da informação e LGPD – *Dimensions* (2018-2022)

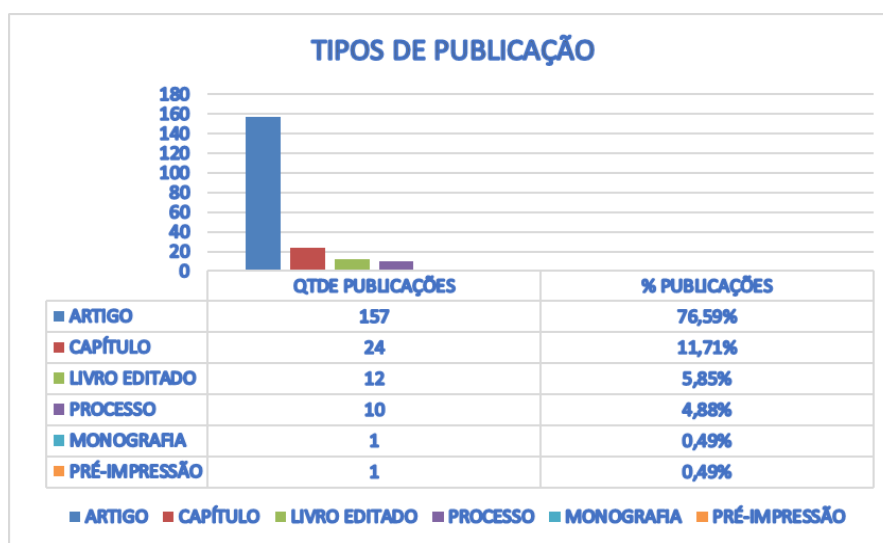


Fonte: Dados da pesquisa (2022).

Os resultados demonstram uma crescente na produção científica acerca da temática. Acredita-se que essa será a tendência, considerando a possibilidade de impacto que uma lei com a amplitude da LGPD – que busca salvaguardar de modo mais regulamentado à intimidade e à privacidade do indivíduo, aspectos já protegidos constitucionalmente – pode vir a causar no tratamento dos dados pessoais.

Em relação aos tipos de publicação, verifica-se uma predominância dos artigos, cujo quantitativo corresponde a 76,59% de todos os documentos publicados, seguido dos capítulos de livros, os quais totalizam 24 representando 11,71%; livro editado com 12 publicações, que englobam 5,85%; e processos, totalizando 10 publicações correspondentes a 4,88%, tendo os demais tipos de produção quantitativos irrisórios.

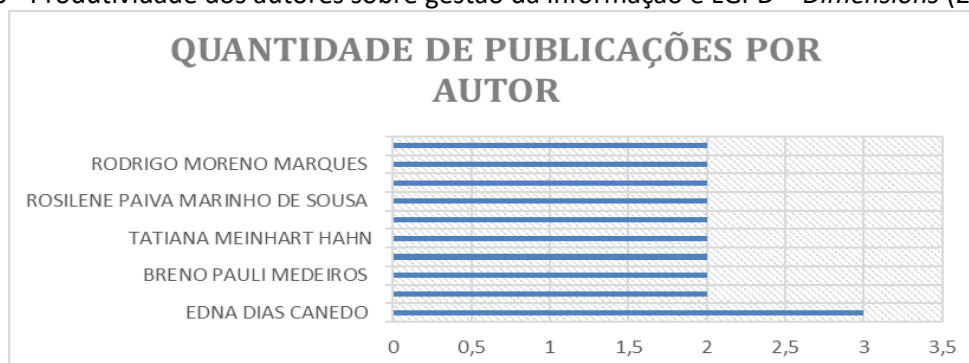
Gráfico 2 - Tipos de publicação sobre LGPD e gestão da informação – *Dimensions* (2018-2022)



Fonte: Dados da pesquisa (2022).

No tocante à produtividade dos autores, da análise é possível concluir que a produção no campo se mostra bastante dispersa, não havendo autores com uma quantidade muito representativa de documentos acerca da temática, o que pode ser corroborado pelo quantitativo do 1º lugar, que publicou três documentos. Analisando percentualmente a totalidade dos autores que publicaram, tem-se que 242 autores, que corresponde a 92,42%, com uma publicação cada; 14 autores representando 7,07% publicaram duas, e apenas uma autora, Edna Dias Canedo, que correspondente a 0,51%, publicou três documentos.

Gráfico 3 - Produtividade dos autores sobre gestão da informação e LGPD – *Dimensions* (2018-2022)

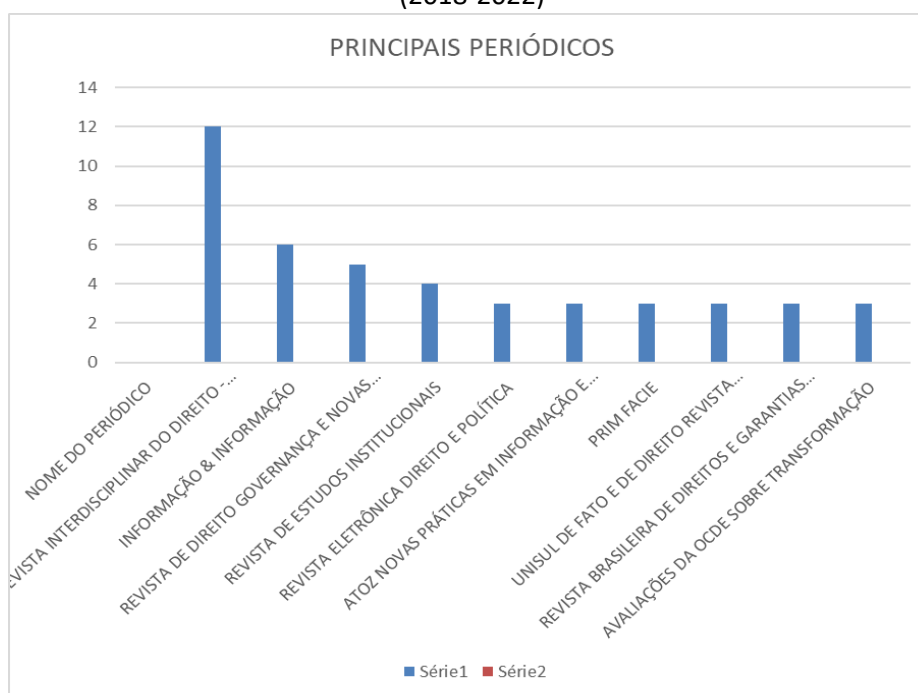


Fonte: Dados da pesquisa (2022).

O Gráfico 3 traz um recorte das publicações dos cinco autores mais produtivos acerca da temática gestão da informação e LGPD. Da análise, reitera-se que apenas Edna Dias Canedo possui três publicações, tendo os demais publicado apenas um ou dois documentos, o que reforça a dispersão já referida.

Com relação à quantidade de publicação por periódicos, consoante o Gráfico 4, ao analisar os dez que mais publicam acerca da temática, verificou-se que a *Revista Interdisciplinar de Direito* da Faculdade de Direito de Valença apresenta uma diferença quantitativa expressiva com 12 publicações, seguida da revista *Informação & Informação*, com 6, *Revista de Direito, Governança e Novas Tecnologias* com 5, e *Revista de Estudos Institucionais* com 4 publicações. Infere-se que a incorporação deste assunto se dá de forma interdisciplinar uma vez que as publicações se dão nas áreas do Direito e da Ciência da Informação.

Gráfico 4 - Principais periódicos que mais publicam sobre gestão da informação e LGPD – *Dimensions* (2018-2022)



Fonte: Dados da pesquisa (2022).

Da análise, infere-se que desses dez periódicos, dois não são vinculados à área jurídica, quais sejam: a revista *Informação & Informação*, que é um periódico científico eletrônico do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Estadual de Londrina (PPGCI/UEL), e *AtoZ: novas práticas em informação e conhecimento*, que é uma revista vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Gestão da Informação da Universidade Federal do Paraná (PPGGI/UFPR).

Tal predominância pode levar a hipótese de justificativa o fato de os termos de busca englobar uma lei, a LGPD, que está sendo sobremaneira discutida, sobretudo, por trazer orientações no tocante à proteção dos dados pessoais pugnando pela segurança e pela salvaguarda do cidadão com vistas à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Com vistas a mensurar a afiliação, optou-se pela utilização de um Gráfico 5, que revela proporções progressivamente decrescentes cuja avaliação permite depreender o predomínio da Faculdade de Direito de Valença com 12 publicações, quantitativo 50% superior ao segundo lugar – UEL – com 6 publicações, seguida do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI), que engloba duas instituições: *Revista de Direito, Governança e Novas Tecnologias* e a *Revista Brasileira de Direitos e Garantias Fundamentais*, que juntas computam oito publicações.

Gráfico 5 - Afiliação das dez instituições que mais publicam sobre gestão da informação e LGPD –  
Dimensions (2018-2022)



Fonte: Dados da pesquisa (2022).

É possível inferir ainda que os maiores quantitativos os quais contabilizam doze, seis, cinco e quatro publicações correspondem, cada um, a apenas um periódico; seis periódicos computam três publicações, onze fizeram duas publicações e sessenta e dois periódicos publicaram uma única vez. Percentualmente, 74,69% dos periódicos fizeram apenas uma publicação acerca da temática o que permite ratificar a dispersão acerca da temática já verificada no tocante à produção por autor.

## 7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No artigo, buscou-SE, inicialmente, por meio de uma pesquisa bibliográfica, indicar os principais conceitos relativamente à LGPD e à gestão da informação de forma isolada e, posteriormente, com vistas a buscar possibilidades convergentes neste campo, apontar elementos coincidentes. Em sua dimensão prática, o artigo teve como objetivo produzir um mapeamento, por meio de pesquisa bibliométrica com uso da base de dados *Dimensions*, fazendo-se um recorte temporal de cinco anos (2018 a 2022) a fim de analisar como esta temática conjunta se encontra representada na literatura científica. Tal mapeamento serve de ponto de partida para estudiosos dos domínios bem como aprofundamento das ricas possibilidades desta convergência. Tais estratégias facilitam a necessária compreensão das temáticas importantes e possibilitam o alargamento de aplicações conjuntas seja no campo teórico quanto no campo prático.

Os resultados da revisão bibliográfica indicam que se efetivam correlações recíprocas. Apesar da necessidade de readaptação aos preceitos da LGPD esbarrar em uma ausência de cultura de privacidade, é possível inferir que a aplicação do referido normativo enseja aprimoramento e maturidade da gestão da informação, sobretudo, por desafiar os profissionais da área a desenvolverem soluções para adequação a essa nova realidade informacional. Aliado a isso, merece ênfase a facilitação oriunda da prática da gestão documental cujas etapas contribuem para a efetivação da aplicação dos parâmetros da LGPD.

No que diz respeito à análise bibliométrica, é possível inferir que as temáticas de forma conjunta estão sendo debatidas gradualmente, sugerindo um espaço de amadurecimento científico do campo. Verificou-se que a produção científica se concentra e se materializa, em sua maioria, por fontes convencionais de comunicação científica, tais como artigos de periódicos, capítulos de livros e livros. Ao analisar a faceta de autoria e filiação, percebe-se uma dispersão importante, indicando que as pesquisas científicas se realizam de forma isolada, o que pode sugerir falta de fóruns científicos dedicados a debater estes assuntos de forma conjunta entre os pares e, ainda, possível ausência de grupos de pesquisa, fóruns de discussão como congressos científicos dedicados ao aprofundamento dos assuntos.

Outro aspecto importante, que é possível perceber por meio da análise, é a forte e a natural interdisciplinaridade dos domínios, uma vez que os assuntos são publicados tanto na área da Ciência da Informação (que abriga a gestão de documentos e a gestão da informação) quanto na área do Direito (que ampara a LGPD).

É possível inferir diante das análises, que há possibilidade de correlação entre a gestão da informação e a LGPD no sentido que em seu cerne a gestão da informação e a LGPD trabalham com processos de identificação de fluxos, de organização, de correta alocação e de preservação da informação. Além do exposto, infere-se que o profissional gestor da informação, por meio das competências adquiridas neste campo, pode ser um valioso colaborador para a instauração de processos, de ferramentas e de estratégias para a aplicação da LGPD.

Dessa forma, opina-se no sentido de ser necessário um alargamento da quantidade de produções científicas e de reflexões deste *lócus* conjunto. Isto se faz necessário pois esta convergência é necessária para o contexto social, político e econômico atual, sobretudo, quando se entende a informação como força constitutiva da sociedade capaz de fomentar o desenvolvimento e a efetivação de direitos.

Por fim, sugere-se o monitoramento contínuo, posterior análise de domínio e revisão sistemática da literatura deste campo conjunto com vistas a indicar possibilidades e tendências neste rico *lócus* teórico-prático.

## REFERÊNCIAS

ARAÚJO, C. A. Ávila. Fundamentos da Ciência da Informação: correntes teóricas e o conceito de informação. **Perspectivas em Gestão & Conhecimento**, João Pessoa, v. 4, n. 1, p. 57–79, 2014. Disponível em: <https://encurtador.com.br/irGU5>. Acesso em: 7 mar. 2022.

BARBOSA, Ricardo. Gestão da informação e do conhecimento: origens, polêmicas e perspectivas. **Informação e Informação**, Londrina, v. 13, n. esp., p.1-25, 2008. Disponível em: <https://encurtador.com.br/horL5>. Acesso em: 25 jan. 2022.

BEAL, Adriana. **Gestão estratégica da informação**: como transformar a informação e a tecnologia da informação em fatores de crescimento e de alto desempenho nas organizações. São Paulo: Atlas, 2004.

BERGMAN, Ofer; BOARDMAN, R., GWIZDKA, J.; JONES, W. Personal information management. In: **Chi'04 extended abstracts on human factors in computing systems**. 2004. p. 1598-1599. Disponível em: <https://encr.pw/X8BeF>. Acesso em: 03 fev. 2023.

BRANCHER, P. M. R.; BEPPU, A. C. (Coord.). **Proteção de dados pessoais no Brasil**: uma nova visão a partir da Lei 13.709/2018. Belo Horizonte: Fórum, 2019.

BRANCHER, P. M. R.; BEPPU, A. C. **Revista Fórum de Direito na Economia Digital**, Belo Horizonte, v. 1, p. 43-54, 2017. Disponível em: <https://encurtador.com.br/qtwyP>. Acesso em: 02 fev. 2024.

BRASIL. Presidência da República. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF, 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 04 out. 2024.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Brasília, DF, 2011. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm). Acesso em: 04 out. 2024.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014**. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. Brasília, DF, 2014. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm). Acesso em: 04 out. 2024.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília, DF, 2018. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm). Acesso em: 04 out. 2024.

CARTA dos Direitos Fundamentais da União Europeia. Disponível em: [https://www.europarl.europa.eu/charter/pdf/text\\_pt.pdf](https://www.europarl.europa.eu/charter/pdf/text_pt.pdf) Acesso em: 25 jan. 2022.

CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS (Conarq). Câmara Técnica de Documentos Eletrônicos (CTDE). **Glossário (versão 6.0)**. Rio de Janeiro, 2014. Disponível em: <https://encurtador.com.br/bkoyG>. Acesso em: 08 fev 2023.

CORTÊS, Soraya M. Vargas. Técnicas de Coleta e Análise Qualitativa de Dados. **Cadernos de Sociologia**, [s.l.], v. 9, n. 9, p. 11-47, 1998.

DEMO, Pedro. Ambivalências da sociedade da informação. **Ciência da Informação**, Brasília, v. 29, p. 37-42, 2000.

FLORIDI, Luciano. Information ethics: On the philosophical foundation of computer ethics. **Ethics and information technology**, v. 1, n. 1, p. 33-52, 1999. Disponível em: <https://doi.org/10.1023/A:1010018611096>. Acesso em 02 fev. 2023.

GRÁCIO, M. C. C., MATÍNEZ-ÁVILA, D., OLIVEIRA, E. F. T., ROSAS, F. S. **Tópicos da bibliometria para bibliotecas universitárias**. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2020. 291p.

GRÁCIO, Maria Cláudia Cabrini et al. **Tópicos da bibliometria para bibliotecas universitárias**. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2020.

JARDIM, Anna Carolina Salgado. PEREIRA, Viviane Santos. Metodologia Qualitativa: é possível adequar as técnicas de coleta de dados aos contextos vividos em campo? In: SOCIEDADE BRASILEIRA DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E SOCIOLOGIA RURAL, 47., Porto Alegre, 2009. **Anais [...]** Porto Alegre: SOBRE, 2009. Disponível em: <https://sober.org.br/anais/>. Acesso em: 05 mar. 2022.

JONES, W. Personal Information Management. **Annual Review of Information Science and Technology**, v. 41, n.1, p.453-504, 2007. Disponível em: <https://encurtador.com.br/bAEJ1>. Acesso em: 02 fev. 2023.

LE COADIC, Yves-Fraçoise. **A Ciência da Informação**. Brasília: Brinquet de Lemos, 1996.

LOPES, D. A.; SILVA, I. C. O. Usabilidade da biblioteca digital Domínio Público. **Revista Informação na Sociedade Contemporânea**, Natal, v. 5, p. e22367, 20 fev. 2021. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/informacao/article/view/23367/13839>. Acesso em: 05 mar 2022.

LOPES, Maria Immacolata Vassallo; GARCÍA, Sandra. **Pesquisa em comunicação: formulação de um modelo metodológico**. São Paulo: Loyola, 1990.

MARCHIORI, Patricia Zeni. A ciência e a gestão da informação: compatibilidades no espaço profissional. **Ciência da informação**, Brasília, v. 31, p. 72-79, 2002. Disponível em: <https://encr.pw/25tZg..> Acesso em: 02 fev. 2022.

MARCHIORI, Patrícia Zeni. Estimulando o pensamento ético de profissionais da informação: breve discussão de modelos de análise e reflexão. In: CARVALHO, A.; BARBOSA NETO, Pedro.



(Orgs). **Desafios e perspectivas em gestão da informação e do conhecimento**. Natal: EDUFRN, 2020.

MENDES, Eduardo. A relação entre a LGPD e o CDC: a Proteção dos dados pessoais no Código de Defesa do Consumidor e na Lei Geral de Proteção de Dados. **Jurídico Certo**: uma empresa Jusbrasil, 25 maio 2021. Disponível em: <https://juridicocerto.com/p/eduardo-mendes/artigos/a-relacao-entre-a-lgpd-e-o-cdc-a-protecao-dos-dados-pessoais-no-codigo-de-defesa-do-consumidor-e-na-lei-geral-de-protecao-de-dados-5982>. Acesso em: 25 jan. 2022.

MONTEIRO, Samuel Alves; DUARTE, Emeide Nóbrega. Bases teóricas da gestão da informação: da gênese às relações interdisciplinares. **IncID: Revista de Ciência da Informação e Documentação**, São Paulo, v. 9, n. 2, p. 89-106, set. 2018/fev. 2019. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/incid/article/view/133677/148275>. Acesso em: 25 jan. 2022.

O'GORMAN, Áine. **Awareness and perceptions of the role of information management professionals and graduates in the context of organisational implementation of the General Data Protection Regulation**. 2017. Tese (Doutorado) - Dublin Business School, 2017.

OLIVEIRA, Adriana Carla da Silva; MOTTA, Daniel Beltran; MELO, Josemar Henrique de; ESTEVES, Rita de Cássia São Paio de Azeredo. Empoderamento digital, proteção de dados e LGPD. **PBCIB: Pesquisa Brasileira em Ciência da Informação e Biblioteconomia**, João Pessoa, v. 15, n. 3, 2020. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/incid/article/view/133677>. Acesso em: 25 jan. 2022.

OTLET, Paul. **Traité de documentation: le livre sur le livre, théorie et pratique**. Editions mundaneum, 1934.

PEREIRA, Luiz Carlos Bresser. **Reforma do Estado para a cidadania: a reforma gerencial brasileira na perspectiva internacional**. 34. ed. Brasília: Enap, 1988.

SAEGER, M. M. M. T.; OLIVEIRA, M. L. P.; PINHO NETO, J. A. S.; NEVES, D. A. B.; PINHO NETO, J. A. S. Organização, acesso e uso da informação: componentes essenciais ao processo de gestão da informação nas organizações. **Páginas A&B, Arquivos e Bibliotecas** (Portugal), n. 6, p. 52-64, 2016. Disponível em: <http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/69160>. Acesso em: 30 jan. 2022.

SCHWAITZER, L.; NASCIMENTO, N.; COSTA, A. S. Reflexões sobre a contribuição da gestão de documentos para programas de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). **Acervo**, v. 34, n. 3, p. 1-17, 31 ago. 2021.

SMITH, M. M. Infoethics for leaders: models of moral agency in the information environment. **Library Trends**, v. 40, n. 3, p. 553-570, winter, 1992. Disponível em: <https://pdfs.semanticscholar.org/6eda/12e39bea85df4bad5981af8838841dd1490b.pdf>. Acesso em: 22 ago. 2017.

STUCKE, Maurice E.; GRUNES, Allen P. Introduction: big data and competition policy. **Big Data and Competition Policy**. Oxford University Press, 2016. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=2849074>. Acesso em: 01 fev. 2024.

ZANATTA, Rafael AF. Proteção de dados pessoais como regulação de risco: uma nova moldura teórica. **Anais Rede**, v. 2017, p. 175, 2017. Disponível em: <https://encr.pw/3N41d17.pdf>. Acesso em: 25 jan. 2022.